

DECRETO No. 4/2025 - LEI No. 1496/2024

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R\$ 17.561,74 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.05.04.04.123.0156.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEÇÃO DE TESOOURARIA		
3.3.9.0.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00064	100,00
Fonte: 1.750.000.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		100,00
02.07.01.10.122.0121.2026 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.9.0.04.00	Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00122	6.241,96
Fonte: 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		6.241,96
02.07.01.10.301.0123.2028 PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		
3.1.9.0.04.00	Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00136	8.041,98
Fonte: 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		239,53
Fonte: 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		7.802,45
3.1.9.0.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00137	3.120,98
Fonte: 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		1.560,49
Fonte: 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		1.560,49
02.13.01.13.392.0134.2055 ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CULTURA		
3.3.9.0.35.00	Serviços De Consultoria - Ficha: 00295	56,82
Fonte: 1.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		51,89
Fonte: 1.716.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		4,93
		17.561,74

ART. 2o. - Para atender o dispositivo do artigo 1º fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3º da Lei Nº 4.320/64.

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral-MG, 03 de Janeiro de 2025

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal